

Portaria nº 101 /2025, de 26 de junho de 2025.

*Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas nos termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João do Arraial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 17 de Junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Arraial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 019, de 17 de Junho de 2025.

Art. 2º. Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 03 (três) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, a saber:

- 1- ANTONIO MIRANDA DE SOUSA - CPF 780.0\*\*.7\*\*-00
- 2- ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA - CPF 027.2\*\*.8\*\*-47
- 3- JOAO SILVESTRE DA SILVA NETO - CPF 013.6\*\*.4\*\*-40

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação que mantenham relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá total independência técnica para exercer suas atividades sem prejuízo dos deveres e prerrogativas previstos em Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial (PI), em 26 de junho de 2025

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por ABDORAL  
MELO DA SILVA:18322590300  
Dados: 2025.06.26 12:47:32 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA  
Prefeito Municipal